



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8
Atos Administrativos	8
Licenciamentos	8
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.471, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

##### *DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal  
de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele  
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes  
autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional  
Especial no valor de R\$-1.480.181,69 (Um milhão,  
quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e  
sessenta e nove centavos) destinados a atender ausência  
de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
574	08.244.0005.2127.0000	Concessão de Adiantamento a Servidores - do Social 1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	0303	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS
570	20.782.0009.2104.0000	Conservação de Estradas Rurais 31,17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	066	FEHIDRO- Plano Dir. Contr. Erosão Rural
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
573	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 294,95
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-	

#### VINCULADOS - exercícios anteriores

500	012	SEDS-PSB-Fort. Família Renda Cidadã
02	0701	DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
259	17.512.1023.2026.0000	Captação, Tratamento e Abastecimento de Água 170.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO	
110	000	GERAL
265	17.512.1023.2027.0000	Estação de Tratamento de Esgoto 60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	1103	SETOR DE OBRAS CIVIS
330	15.452.0041.2112.0000	Despesas com Iluminação Pública 790.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS
349	15.451.0044.2052.0000	Recuperação da Malha Viária Urbana 35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
410	000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO
566	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica 33.920,90
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO	
100	070	Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés
567	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica 100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	070	Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés
568	15.451.0044.1038.0000	Recapamento Asfáltico 31.463,79
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO	
100	077	Min. Cidades- Recap. Asf. div. Ruas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 3 de 10

569	15.451.0044.1038.0000	Recapeamento	01	TESOURO	
Asfáltico	245.850,00		110	000	GERAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		344	15.451.0044.1038.0000	Recapeamento
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			Asfáltico -11.463,79	
100	077	Min. Cidades- Recap. Asf. div. Ruas	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	1702	DIVISÃO DE CULTURA	01	TESOURO	
572	13.392.1032.2040.0000	Manutenção de	110	000	GERAL
Atividades Culturais	12.620,88				
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – exercícios anteriores				
100	038	Min.Turismo-Ampl./Ref. FAPIG			

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, correrão por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$-245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) sendo, Fonte de Recursos 05 - Federal, por superávit financeiro no valor de R\$ 1.167.947,00 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais) sendo, Fonte de recurso 01 – Municipal no valor de R\$ 1.020.000,00, Fonte de recurso 02 - Estadual no valor de R\$ 135.031,17, Fonte de Recurso 05 – Federal no valor de R\$ 12.620,88, e pela anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 66.384,69, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

#### Anulação:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
37	08.244.0005.2005.0000	Manutenção ao			
Atendimento Comunitário	-1.000,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01	TESOURO				
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO E			
MANUTENÇÃO DE OBRAS					
340	15.451.0043.2051.0000	Manutenção do			
Serviço de Obras	-10.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
343	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e			
Pavimentação Asfáltica	-43.920,90				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.446 de 03 de novembro de 2016 do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de fevereiro de 2017

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Código Localizador: **RBZXZLP**

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.417 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

*INSTITUI O SISTEMA ITBI ELETRONICO (ITBI-e) NO MUNICIPIO DE GUARARAPES, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE SENHAS DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, REGULAMENTANDO DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES - LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 4 de 10

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato Inter Vivos (ITBI) será lançado de ofício ou mediante declaração do sujeito passivo.

Parágrafo único. O imposto será lançado de ofício quando o sujeito passivo obrigado a declarar as informações para o lançamento não cumprir a obrigação, ou quando a Administração Tributária não concordar com as informações fornecidas.

Do Fornecimento de Informações e da Emissão da Guia do ITBI

Art. 2º Os Cartórios de Notas, os Cartórios de Registros de Imóveis e as Instituições Financeiras e outras pessoas jurídicas, situados no Município de Guararapes, que lavrarem escrituras e contratos, com força de escritura, e demais atos relacionados com a transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, prestarão informações relativas a estes atos à Administração Tributária deste Município, por meio do sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e).

§ 1º O fornecimento de informações na forma do caput deste artigo constitui Declaração de Transação Imobiliária e servirá de subsídio para a Administração Tributária realizar a avaliação do valor venal do negócio jurídico e o respectivo lançamento do ITBI, se for o caso.

§ 2º Não será permitida a inclusão de declaração no sistema ITBI-e nas situações em que:

I - o bem imóvel urbano, objeto do negócio, não esteja devidamente identificado no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, através de Inscrição Imobiliária específica;

II - a descrição do imóvel urbano, objeto do negócio, esteja em desconformidade com os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município.

§ 3º Na ocorrência de uma das situações previstas no § 2º deste artigo, o transmitente do imóvel deverá dirigir-se ao setor de Tributação do Município para correção das inconsistências verificadas, visando possibilitar o

cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 4º As transferências de imóveis rurais, situados no Município de Guararapes, também devem ser informadas no sistema ITBI-e.

Art. 3º O documento de arrecadação do ITBI será emitido com base nas informações prestadas pelos sujeitos passivos ou por seus intervenientes, através do sistema ITBI Eletrônico (ITBI-e), disponível na página da Prefeitura Municipal de Guararapes na internet.

§ 1º O uso do sistema ITBI-e passa a ser obrigatório para as Instituições Financeiras a que se refere o Art. 2º deste Decreto, a partir de 01 de março de 2017.

§ 2º Os Cartórios de Nota e os Cartórios de Registro de Imóveis terão a obrigatoriedade do uso do sistema ITBI-e a partir de 01 de março de 2017.

Do credenciamento no ITBI-E

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 2º, deste Decreto, as pessoas obrigadas a prestar as informações mencionadas deverão ser previamente credenciadas para o uso do sistema, com os seus respectivos prepostos.

§ 1º A pessoa obrigada deverá solicitar ao setor de Tributação do Município o credenciamento para o uso do sistema ITBI-e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento e Termo de Responsabilidade de Uso do ITBI-e, devidamente assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica, e por seu preposto, se for o caso;

II - documento comprobatório da titularidade do tabelionato expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado a que estiver vinculado; do documento de identidade do oficial de registro ou do tabelião, titular do cartório, ou do responsável legal da pessoa jurídica obrigada;

III - qualificação e documentos dos dos respectivos funcionários autorizados a utilizar o sistema;

IV - cópia autenticada dos documentos pessoais.

Art. 5º Verificada a regularidade do pedido e da documentação apresentada, a Administração Tributária realizará o credenciamento e fornecerá senha de acesso aos usuários cadastrados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 5 de 10

Parágrafo Único – As senhas poderão ser alteradas a pedido do interessado, devendo apresentar os motivos.

Art. 6º As pessoas relacionadas no art. 2º, deste Decreto, de posse da senha são responsáveis pelo teor dos dados que inserirem no sistema, observada a responsabilidade solidária e ficam obrigadas a informar à Administração Tributária o desligamento de seus funcionários cadastrados para acesso ao ITBI-e.

Do pagamento do ITBI

Art. 7º A lavratura, o registro, a inscrição ou averbação de termo ou a prática de qualquer ato relacionado, ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permutas, inclusive, não serão realizados sem a confirmação do pagamento do ITBI, pelas pessoas obrigadas ao uso do sistema ITBI-e, através de consulta no próprio sistema.

§ 1º O recolhimento do ITBI, foros e laudêmos, sujeitar-se-á ao previsto na legislação tributária municipal, observando-se o disposto neste Decreto.

§ 2º O Documento de Arrecadação para pagamento do ITBI, foros e laudêmos, se for o caso, ficará disponibilizado para impressão, no sistema ITBI-e, a partir do deferimento da Declaração de Transação Imobiliária pela Administração Tributária Municipal.

Art. 8º Nas transações imobiliárias imunes, isentas ou não sujeitas à incidência do ITBI, a exoneração do pagamento do imposto será comprovada mediante anuência da Administração Tributária Municipal.

Das Disposições Gerais

Art. 9º Fica facultado o credenciamento e o uso do sistema ITBI-e aos Cartórios de Notas e às Instituições Financeiras não situados no Município de Guararapes.

Parágrafo único. Nos casos de lavratura de instrumento de transferência imobiliária ou de cessão de direitos atinentes, fora do Município de Guararapes, cuja transação não tenha sido declarada no sistema ITBI-e, o sujeito passivo deverá solicitar o cálculo do ITBI e a emissão do documento de arrecadação, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guararapes

Art. 10. O Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guararapes fornecerá aos prepostos das pessoas

jurídicas obrigadas ao uso do ITBI-e todas as instruções necessárias para a declaração de informações no sistema e a emissão do documento para o recolhimento do ITBI.

Art. 11. A emissão de documento referente ao ITBI Complementar e a correção de dados após a quitação do documento original serão feitas exclusivamente pela Administração Tributária do Município.

Art. 12. Os casos de transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre eles não abrangidos no sistema ITBI-e serão encaminhados à Administração Tributária do Município.

Art. 13. O credenciamento de acesso ao ITBI-e de que trata este Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante processo administrativo e comunicação à respectiva pessoa credenciada para uso do sistema.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições normativas contrárias às normas deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 15 de fevereiro de 2017

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

**Código Localizador: K58LWYG0**

### DECRETO Nº 3.418, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e nos termos da Lei nº 3.471, de 16 de fevereiro de 2017;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 6 de 10

do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$-1.480.181,69 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
574	08.244.0005.2127.0000	Concessão de Adiantamento a Servidores - do Social	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	0303	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS	
570	20.782.0009.2104.0000	Conservação de Estradas Rurais	31,17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	066	FEHIDRO- Plano Dir. Contr. Erosão Rural	
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
573	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	294,95
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores		
500	012	SEDS-PSB-Fort. Família Renda Cidadã	
02	0701	DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
259	17.512.1023.2026.0000	Captação, Tratamento e Abastecimento de Água	170.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
265	17.512.1023.2027.0000	Estação de Tratamento de Esgoto	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	1103	SETOR DE OBRAS CIVIS	
330	15.452.0041.2112.0000	Despesas com Iluminação Pública	790.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		

### JURÍDICA

01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS	
349	15.451.0044.2052.0000	Recuperação da Malha Viária Urbana	35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
410	000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
566	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica	33.920,90
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
100	070	Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés	
567	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	070	Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés	
568	15.451.0044.1038.0000	Recapamento Asfáltico	31.463,79
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
100	077	Min. Cidades- Recap. Asf. div. Ruas	
569	15.451.0044.1038.0000	Recapamento Asfáltico	245.850,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
100	077	Min. Cidades- Recap. Asf. div. Ruas	
02	1702	DIVISÃO DE CULTURA	
572	13.392.1032.2040.0000	Manutenção de Atividades Culturais	12.620,88
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – exercícios anteriores		
100	038	Min.Turismo-Ampl./Ref. FAPIG	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, correrão por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$-245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) sendo, Fonte de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 7 de 10

Recursos 05 - Federal, por superávit financeiro no valor de R\$ 1.167.947,00 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais) sendo, Fonte de recurso 01 – Municipal no valor de R\$ 1.020.000,00, Fonte de recurso 02 - Estadual no valor de R\$ 135.031,17, Fonte de Recurso 05 – Federal no valor de R\$ 12.620,88, e pela anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 66.384,69, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

### Anulação:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
37	08.244.0005.2005.0000	Manutenção	ao	
Atendimento Comunitário -1.000,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO	E	
MANUTENÇÃO DE OBRAS				
340	15.451.0043.2051.0000	Manutenção	do	
Serviço de Obras -10.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
343	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e		
Pavimentação Asfáltica -43.920,90				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
344	15.451.0044.1038.0000	Recapamento		
Asfáltico -11.463,79				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 3º O disposto no presente Decreto, fica incluído na Lei nº 3.446 de 03 de novembro de 2016 do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2016 (Orçamento/2017).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de fevereiro de 2017

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Deptº Administrativo

**Código Localizador: CQH218DD**

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II da Lei nº 8.666/93**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Grifon Brasil Assessoria Ltda

Objeto - Fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse da Contratante, conforme detalhamento do anexo I do presente contrato.

Valor - R\$-235,00/Mensais

Nº - 006/2017

Assinatura - 12 de janeiro de 2017

Vigência – 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

**Código Localizador: 3Y7MN6PW**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 8 de 10

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos



*SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-477-00011-1-2

DATA DE VALIDADE: 16/02/2017

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	516/2004-GPES	
Nº PROTOCOLO:	210/2017	Data do Protocolo: 14/02/2017
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR		
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	NOVAIS & TORRENTE LTDA - ME	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	06.332.135/0001-30	
LOGRADOURO:	AVENIDA RIO BRANCO,	NÚMERO: 403
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JARDIM AEROPORTO (01-539)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO ROBERTO TORRENTE		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 02363565851		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: YARA FAVI BITTENCOURT		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 33679087896		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 72082		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 9 de 10

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-477-000011-1-2

DATA DE VALIDADE: 16/02/2017

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

**CLASSE DE PRODUTO:**

MEDICAMENTO

DISPENSAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E  
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA  
DOCUMENTO

GUARARAPES

LOCAL

16/02/2017

DATA DE DEFERIMENTO

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
DATA DE CIÊNCIA

Código validador: 1JIH7DYA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 70

Página 10 de 10

### PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 519 de 03 de fevereiro de 2017, bem como a lei federal que trata-se de prazo para posse em concurso público, haja vista que não há lei municipal que rege a matéria, fica cientificado e convocado pela 2ª vez em prazo a completar os 30 (trinta) dias previstos na lei federal, a comparecer nesta Câmara Municipal de Guararapes, no período de 17 de fevereiro de 2017 à 10 de março de 2017, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2013, para a função de "PROCURADOR JURÍDICO", para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 13 de março de 2017.

Comunica ainda, que os candidatos deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, no horário das 12h00min às 18h00min, munidos dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;

b) Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da posse (se for o caso);

c) Cédula de Identidade (RG);

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, regularizado;

g) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi

inscrito);

h) Título de Eleitor;

i) Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;

j) Atestado de Antecedentes Criminais;

k) Certidão de Nascimento dos filhos;

l) Declaração negativa de acumulo de cargo ou emprego público, bem como declaração de que não exerceu cargo ou emprego público anteriormente;

l.1) Caso a declaração seja positiva, deverá o candidato juntar declaração da carga horária cumprida junto ao outro órgão no qual esteja vinculado. Caso já esteja exonerado, ou tenha tido o contrato de trabalho rescindido deverá juntar o termo da rescisão, ou declaração do órgão, ou outra prova concreta do seu desligamento;

m) 01 (uma) foto 3X4 (recente);

n) Todos os documentos acima especificados deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

#### PROCURADOR JURÍDICO

Classificação	Nome/Habilitado	RG. nº.
3º	RAPHAEL BARBOSA FREIXEDA	21.356.754

Guararapes, 16 de fevereiro de 2017.

ABD EL FATAH ABD EL FATAH

- Diretor Administrativo Parlamentar -

**Código Localizador: Y5YX/BOW**